



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0196/2022

Em, 18 de abril de 2022

### **ESTIMULA A CRIAÇÃO DE BANCOS DE SANGUE VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cabo Frio, o estímulo à criação de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

Parágrafo Único. Os objetivos primordiais desta Lei são a promoção da doação segura de sangue animal, bem como a conscientização dos tutores de animais domésticos sobre a importância deste ato.

Artigo 2º - Apenas os animais saudáveis e que cumpram os requisitos estabelecidos por profissionais da Medicina Veterinária poderão ser doadores de sangue.

Artigo 3º- Poderão ser celebrados convênios e parcerias com clínicas veterinárias, bem como organizações sociais, devidamente cadastradas e fiscalizadas, para a promoção do bem-estar animal.

Artigo 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2022.

**CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA**  
Vereador(a) - Autor(a)

:



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

A doação de sangue é um gesto nobre capaz de salvar vidas, tanto para seres humanos quanto para animais.

Assim como nós, os animais também podem passar por situações delicadas em que a transfusão de sangue se torna medida imprescindível.

Ocorre que a doação de sangue animal ainda é uma prática relativamente desconhecida e por isso conta com poucos adeptos.

Observados os critérios clínicos estabelecidos pelos órgãos públicos responsáveis pelas diretrizes da Medicina Veterinária, o animal doador de sangue pode colaborar com muitos outros que venham a precisar disto para manutenção de sua vida.

Isto posto, faz-se necessário que haja bancos de sangue veterinários para a doação segura, além da imperiosa necessidade de promoção pela Administração Pública acerca da conscientização dos tutores sobre a possibilidade e importância da doação de sangue animal.

Estimular a criação de bancos de sangue veterinários, abrange essas duas necessidades em suas diretrizes, tendo por principal finalidade proteger nossos animais e garantir uma vida mais longa a eles.

Nesse sentido, exemplifica-se como iniciativa que deve ser replicada o banco de sangue veterinário da Cidade de Bauru SP, local onde já foram realizadas diversas transfusões que salvaram a vida de muitos animais, bem como já foi tal matéria também regulamentada por outros Estados da Federação.

O artigo 24 da Carta Magna, estipula que a competência concorrente, tem por finalidade o exercício das atribuições por duas ou mais entidades, sendo que todas elas são constitucionalmente competentes para, nos seus limites, exercê-las. Ademais, como se depreende da análise dos incisos constantes deste artigo 24 da Constituição Federal todas as competências são legislativas." Dispõe o inciso VI do artigo supracitado, a competência concorrente, de caráter material ou de execução quanto à proteção ao meio ambiente, conservação e preservação das florestas, da fauna e da flora, bem como atribuição da competência legislativa nesse sentido.

Assim sendo resta cristalina a competência Legislativa municipal neste sentido. Dessa forma, norteadas pelas razões sustentadas acima, venho submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio e a aprovação da aludida Proposição.